



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 17/2025 - DGRE/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
ÁREA: ANIMAÇÃO

O DIRETOR-GERAL do *Campus* Recanto das Emas do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria IFB no 729, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, em observância ao disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, à Portaria IFB nº 001, de 02 de janeiro de 2014, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de professores(as) substitutos(as) na área de Animação, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

## 1. OBJETO

1.1. Contratação por tempo determinado de professor(a) substituto(a) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Regime de Trabalho
Animação	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de: Curso Superior de Tecnologia em Design de Animação, Produção Audiovisual, Jogos Digitais ou Bacharel em Animação, Cinema de Animação, Cinema de Animação e Artes Digitais, Audiovisual, Cinema, Imagem e Som, Rádio e TV, Radialismo, Cinema e Mídias Digitais, Ciência da computação, Design de Games ou Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Audiovisual, Cinema, Rádio e TV, Radialismo, Jornalismo, Publicidade, Bacharel em Jogos Digitais ou Licenciatura em Cinema e Audiovisual, Licenciatura ou bacharelado em Artes Visuais, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	01	40 (quarenta) horas semanais

\*Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

2.1.2. O(A) professor(a) contratado(a) por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-á ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderá cumprir a jornada de trabalho nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do *Campus* de lotação.

2.2. **Das Atribuições:** ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares

afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo *Campus* em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

**2.3. Do Exercício:** O(A) professor(a) substituto(a) será contratado(a) para ter exercício no *Campus* Recanto das Emas do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do *Campus* nos termos da Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico:

[Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB](#)

**2.4. Da Duração Prevista do Contrato:** 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

**2.4.1.** A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

**2.4.2.** O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

**2.4.3.** O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

### 2.5. Da Remuneração:

Titulação	Classe Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Total (R\$)
Graduação	A-1	R\$ 4.326,60	_____	R\$ 4.326,60
Aperfeiçoamento		R\$ 4.326,60	R\$ 324,49	R\$ 4.651,09
Especialização		R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
Mestrado		R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
Doutorado		R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

**2.5.1.** Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao **Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)** e ao Auxílio Pré-Escolar para dependentes até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.

**2.5.2.** Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

**3.1.** O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado(a) e classificado(a) neste processo seletivo;

b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;

d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o(a) candidato(a) for servidor(a) de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;

- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do(a) estrangeiro(a) no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do(a) candidato(a), cuja relação será oportunamente fornecida;
- l) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

**3.2.** Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o(a) candidato(a) não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas: das 12h, horário de Brasília, do dia 16 de junho de 2025 até às 23h59min, horário de Brasília, do dia 20 de junho de 2025, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

**4.1.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/Rd8LMrl.bwxhA8Gwf6> por meio de conta de e-mail @gmail.com, da plataforma Google.

**4.1.3.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário, bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 4.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.

**4.1.4** Em caso de convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na análise curricular classificação (vide quadro de critérios de análise curricular pontuação no item 5.3.1).

**4.1.5.** O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

**4.1.6.** O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**4.1.7.** O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

**4.1.8.** Após o(a) candidato(a) concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir.

**4.1.9** Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

**4.2.** A documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 4.1.2.

a) Original digitalizado frente e verso do documento de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte ou Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

b) Original digitalizada do certificado de reservista para candidato(s) do sexo masculino.

c) Original digitalizado frente e verso do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC. No caso de curso realizado no exterior, o Diploma deve estar devidamente revalidado no Brasil;

d) Original digitalizado frente e verso do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC.

e) Original digitalizada frente e verso da documentação de comprovação da Titulação (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC.

f) Cópia digitalizada do currículo Lattes atualizado obrigatoriamente nos últimos 03 (três) meses (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>).

g) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: diplomas e certificados, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contratos de experiência, declaração que comprove experiência profissional. Os documentos apresentados deverão especificar claramente o período de início e fim (quando houver) e a função desempenhada.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, por correspondência, e-mail, fax ou presencialmente.

4.4. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável de 25 de junho de 2025, e será publicada no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

4.5. Não serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos solicitados, conforme item 4.2.

4.6 A inscrição do(a) candidato(a) ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

4.7. Serão considerados os certificados e/ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento (com no mínimo 180 - cento e oitenta - horas), Especialização (com no mínimo 360 - trezentos e sessenta - horas), Mestrado e Doutorado de instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

4.8. Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizado terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

5.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

### 5.3. Da Análise Curricular:

5.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

1) Critérios avaliativos	Experiências de até 20h	Experiências de 20 a 40h	Experiências com mais de 40h	Total Máximo de Pontos	Total do(a) candidato(a)
Experiência Profissional: Ministrante de Oficinas, Workshops, Palestras, Cursos Rápidos dentro da área de formação Audiovisual ou Animação.	0,5 por experiência comprovada	1,0 por experiência comprovada	1,5 por experiência comprovada	7	A

<b>2) Critérios avaliativos</b>	<b>Mínimo 80h por formação/curso</b>			<b>Total Máximo de Pontos</b>	<b>Total do(a) candidato(a)</b>
Aperfeiçoamento da Área de Audiovisual ou de Animação: cursos e formações	1 ponto por formação/curso realizado			7	B
<b>3) Critérios avaliativos</b>	<b>Experiências de até 01 ano</b>	<b>Experiências de 01 a 02 anos</b>	<b>Experiências de 02 a 03 anos</b>	<b>Experiências de mais de 03 anos</b>	<b>Total do(a) candidato(a)</b>
Tempo de experiência na docência em sala de aula dentro da área de atuação conforme item 2.1.	3 pontos por experiência comprovada	5 pontos por experiência comprovada	8 pontos por experiência comprovada	12 pontos por experiência comprovada	C
Experiência profissional na área de seleção específica a qual o(a) candidato(a) está concorrendo, exceto docência.	3 pontos por experiência comprovada	5 pontos por experiência comprovada	8 pontos por experiência comprovada	12 pontos por experiência comprovada	D
Titulação	Especialização 05 pontos	Mestrado 08 pontos	Doutorado 12 pontos	----	E
<b>Total geral do(a) candidato(a)</b>					<b>A+B+C+D+ E</b>

**5.3.2.** A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

**5.3.3.** A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS, contrato de trabalho/prestação de serviço e/ou declaração emitida pelo contratante que comprove a experiência profissional.

**5.3.4.** Serão consideradas apenas as comprovações dos últimos 05 anos, a contar da data de publicação do edital, respeitada a pontuação máxima permitida em cada item.

**5.3.5.** Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

**5.3.6** A declaração que comprove a experiência profissional deve ser emitida em papel timbrado e precisa conter as seguintes informações: CNPJ, endereço e nome fantasia da empresa contratante, além de especificar o período/carga horária e a função desempenhada, para comprovar experiência cujo o vínculo já foi encerrado; ou ainda, indicar claramente a função desempenhada pelo(a) candidato(a) no caso de obras audiovisuais e sonoras, sendo consideradas como experiências de até 01 ano as comprovações nas quais não conste expressamente a data de início e fim do trabalho.

**5.4. Da Prova de Desempenho Didático com Arguição:**

**5.4.1.** Serão convocados(as) para a Prova de Desempenho Didático somente os(as) 8 (oito) candidatos(as) com maior pontuação na etapa de Análise Curricular da área de **Animação**, salvo em caso de empate da última colocação, situação em que serão convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as).

**5.4.2.** A Prova de Desempenho Didático ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

Área	Data provável
Animação	02/07/2025

**5.4.3.** As Provas de Desempenho Didático serão realizadas presencialmente, no IFB, *Campus* Recanto das Emas. O horário da prova e a ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) serão publicados no sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), com as devidas instruções, conforme cronograma do Anexo I.

**5.4.4.** A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição pela Banca Examinadora, devendo o(a) candidato(a) entregar o Plano de Aula, em formato impresso, em três vias de igual teor, ao início da apresentação de sua aula, à banca examinadora.

**5.4.5.** O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no ANEXO III, e contemplar: identificação do tema, público, objetivos, conteúdo programático, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências bibliográficas.

**5.4.6.** A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do(a) candidato(a) para o ensino, avaliando:

a) capacidade de organização do trabalho pedagógico;

b) capacidade de comunicação;

c) domínio do conteúdo abordado.

**5.4.7.** A Banca Examinadora será composta por no mínimo 02 (dois) docentes, sendo que pelo menos um seja da área de conhecimento em pleno exercício de suas atividades docentes ou gestão, e 01 (um) pedagogo ou técnico em assuntos educacionais ou docente licenciado, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será a avaliação dos conhecimentos e a capacidade pedagógica do(a) candidato(a), respectivamente.

**5.4.8.** O detalhamento e a distribuição da pontuação serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO II deste edital.

**5.4.9.** Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para a prova de desempenho didático.

**5.4.10.** No dia da Prova de desempenho didático, haverá tolerância de até 10 (dez) minutos de atraso em relação ao horário previsto para o início da avaliação, sendo desclassificado(a) o(a) candidato(a) que ultrapassar esse limite.

**5.4.11.** O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável 30 de junho de 2025, às 9h, no IFB, *Campus* Recanto das Emas, sendo a presença dos(as) candidatos(as) no sorteio opcional, com os pontos sorteados sendo publicados no sítio [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) no mesmo dia do sorteio.

**5.4.12.** Durante a aula expositiva, é vedada a participação e interação do(a) candidato(a) com membros da banca e presentes na sala. As interações devem ocorrer apenas no tempo reservado à arguição.

#### **5.5. Da nota final:**

**5.5.1.** A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

**5.5.2.** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova de desempenho didático.

#### **5.6. Da classificação e dos critérios de desempate:**

**5.6.1.** Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) que:

**5.6.1.1.** Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;

5.6.1.2. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

5.6.1.3. Tiver maior tempo de experiência na área de formação, exceto docência.

5.7. O(A) candidato(a) que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

5.8. Não poderão ser recontratados os(as) candidatos(as) que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

5.9. O Resultado Preliminar da prova de desempenho didático será divulgado na data provável de 03 de julho de 2025, no sítio eletrônico do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso por parte do(a) candidato(a) em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso conforme ANEXO I.

6.2. Os recursos deverão:

a) Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do formulário eletrônico:

<https://forms.gle/Hz1nz2yS2r6Fpwa9>

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

d) Ser referentes aos resultados do próprio requerente.

6.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), conforme cronograma no ANEXO I.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data provável especificada no cronograma, ANEXO I.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo e convocado(a) dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB <http://www.ifb.edu.br>, aguardar a publicação da convocação em que serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

8.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao(a) candidato(a) a contratação imediata para o cargo de professor(a) substituto(a), ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

8.4. No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do(a) candidato(a).

8.5. No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá:

a) Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;

c) Na hipótese de deter a condição de servidor(a) da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, bem como a de empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

**8.6.** O(A) candidato(a) que for professor(a) do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

**8.7.** O não comparecimento do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) em ordem de classificação.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**9.1.** O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.2.** Os(As) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados(as).

**10.3.** O(A) candidato(a), quando convocado(a) para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

**10.4.** Após a convocação, o(a) candidato(a) terá até 2 (dois) dias úteis para manifestar acerca de sua contratação.

**10.4.1** A partir da manifestação, o(a) candidato(a) terá até 10 (dias) dias úteis para se apresentar no *Campus* com a documentação exigida no expediente da convocação.

**10.5.** O não cumprimento dos prazos acima previstos por parte do(a) candidato(a), permitirá à Administração excluí-lo(a) do processo e convocar o(a) candidato(a) seguinte.

**10.6.** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por igual período à critério da Administração.

**11.** Os(As) contratados(as) que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

**11.1.** O(A) contratado(a) será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao/à professor(a) substituto(a) contratado(a) os seguintes dispositivos legais: - Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993. - Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236;238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**12.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no sítio do Instituto Federal de Brasília - IFB, <http://www.ifb.edu.br>.

**13.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pelo(a) Reitor(a) do IFB, à luz das disposições específicas.

**14.** Fazem parte deste Edital:

a) ANEXO I – Cronograma;

b) ANEXO II – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;

c) ANEXO III – Temas a serem sorteados para a Prova de Desempenho Didático.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**GERMANO TEIXEIRA CRUZ**

**DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RECANTO DAS EMAS**

Portaria IFB nº 729, de 31 de julho de 2023

## ANEXO I

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

## ÁREA: ANIMAÇÃO

## CRONOGRAMA

<b>EVENTOS BÁSICOS</b>	<b>DATAS (Prováveis)</b>
Publicação do edital	13/06/2025
Período de inscrições	16/06/2025 - 20/06/2025
Análise das inscrições	23/06/2025 - 24/06/2025
Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar da análise curricular	25/06/2025
Interposição de eventuais recursos relativos a homologação das inscrições e análise curricular	26/06/2025
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições	27/06/2025
Sorteio e publicação do tema, convocação e divulgação dos horários para realização da prova de desempenho didático	30/06/2025
<b>Prova de desempenho didático</b>	02/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de desempenho didático	03/07/2025
Interposição de eventuais recursos do resultado preliminar da prova de desempenho didático	04/07/2025
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	07/07/2025
Data provável de convocação do(a) candidato(a) aprovado(a)	14/07/2025

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ÁREA: ANIMAÇÃO**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Tema da aula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

	<b>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO</b> <b>Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos.</b>	Pontuação obtida:
1. Plano de aula:	1.1. Apresenta plano de aula de acordo com o edital (2,5).  1.2. Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (2,5).	
2. Objetivos:	2.1. Deixa claros os objetivos da aula (5,0).	
3. Organização:	3.1. Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (2,5).	
4. Uso do tempo:	4.1. Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (2,5)	
5. Seleção dos recursos didáticos:	5.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (2,5).  5.2. Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (2,5).  5.3. Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (2,5).	
6. Avaliação:	6.1. Aponta estratégia de avaliação da	

	aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (2,5)	
	<b>COMUNICAÇÃO</b> <b>Pontuação máxima: 5 (cinco) pontos</b>	Pontuação obtida:
7. Apresentação pessoal:	7.1. Possui dicção clara e fluente (1,5).  7.2. Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (1,5).	
8. Linguagem técnico-didática:	8.1. Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo (2,0)	
	<b>DOMÍNIO DO CONTEÚDO</b> <b>Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos</b>	Pontuação obtida:
9. Conteúdo:	9.1. Trata o conteúdo com profundidade (5,0).  9.2. Aborda os principais elementos da temática em questão (5,0).	
10. Síntese:	10.1. Consolida ideias principais (5,0).  10.2. Utiliza exemplos relevantes (2,5).  10.3. A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (2,5).	
	<b>TOTAL DE PONTOS:</b>	

### ANEXO III

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

### ÁREA: ANIMAÇÃO

#### TEMAS A SEREM SORTEADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

#### ÁREA: ANIMAÇÃO

	TEMAS
1.	Desenho de personagens e cenários; vetorização e preparação de personagens para animação 2D digital em Cutout: técnicas, processos e ferramentas.
2.	Princípios da animação: conceitos e aplicações práticas em software de animação 2D de personagem com foco nos 12 princípios da animação.
3.	Princípios da animação - Tempo e espaço, aceleração e desaceleração, compressão e alongamento, antecipação, arrasto e sobreposição; conceitos e aplicações práticas em software de animação 2D de personagem com foco nos princípios da animação.
4.	Princípios da animação aplicados para desenho de personagem e cenário - encenação, apelo, desenho consistente (sólido), silhueta, linhas de ação, exagero e antecipação; conceitos e aplicações práticas em software de animação 2D de personagem com foco nos princípios da animação.
5.	Mecânica de corpos: conceitos e aplicações práticas em software de animação 2D de personagem com foco em mecânica de corpos.

Documento assinado eletronicamente por:

- Germano Teixeira Cruz, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGRE, em 13/06/2025 13:08:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 617730

Código de Autenticação: 4a84b06fb2





Avenida Monjolo, Chácara 22, None, Núcleo  
Rural Monjolo, RECANTO DAS EMAS / DF,  
CEP 72.620-100